



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 8937/2018		
Ementa Denomina “Rua LINO PIZOL” trecho da Rua 1 e a Rua 2 do Conjunto Residencial Maria dos Anjos Oliveira Ferraz (Tia Maria), em Vila Maringá; e revoga a Lei 5.754/2002, correlata.		
Data da Norma 12/04/2018	Data de Publicação 20/04/2018	Veículo de Publicação IOM 4390
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 12442/2017</u> - Autoria: Gustavo Martinelli		
Status de Vigência Em vigor		
Observações ALTERADA pela Lei n.º 9.905/2023.		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 17/03/2023	Norma Relacionada <u>Lei n° 9905/2023</u>	Efeito da Norma Relacionada Alterada por



LEI N.º 8.937, DE 12 DE ABRIL DE 2018

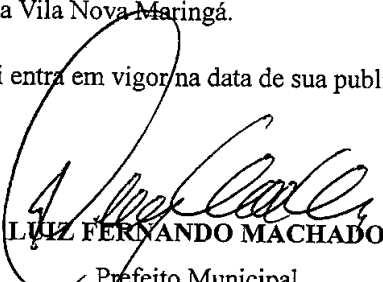
Denomina “**Rua LINO PIZOL**” trecho da Rua 1 e a Rua 2 do Conjunto Residencial Maria dos Anjos Oliveira Ferraz (Tia Maria), em Vila Maringá; e revoga a Lei 5.754/2002, correlata.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de março de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominado “**Rua LINO PIZOL**” o trecho da Rua 1 e a Rua 2 do Conjunto Residencial Maria dos Anjos Oliveira Ferraz (Tia Maria), em Vila Maringá, assinalados na planta integrante desta lei.

Art. 2º. É revogada a Lei nº 5.754, de 1º de março de 2002, que denominou “Rua Lino Pizol” a Rua 1 da Vila Nova Maringá.

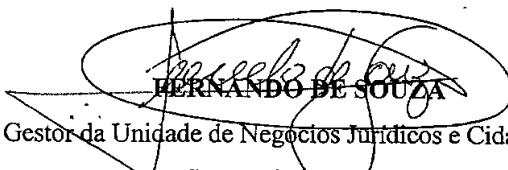
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezoito.



HERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal



ANEXO

